LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

- MATRICULA -27.351

01

01

7.35

MATRICULA Nº

.IVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA nº 27351.

IMÓVEL: Sala n° 306, situada no 3° Pavimento, do Prédio a ser edificado nos Lotes n°s 05, 15, 25 e 35, do Trecho n° 05, do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, desta Capital, com a área privativa de 27,10m², área real de uso comum de divisão proporcional de 18,93m², área real tôtal de 46,03m² e a respectiva fração ideal do terreno e demais coisas de uso comum de 0,004027. Proprietária: VIA ENGENHARIA S/A, com sede nesta Capital, GGC/MF n° 00584755/0001-80. Registro anterior: R-2 e R-4 da Matricula n° 14/787, deste Livro. Dou fé. Guará-DF, 11 de maio de 2000.

Maurilio Antonio de Jouza

Oficial Substituto
R-1-27351 - INCORPORAÇÃO. A Unidade Autônoma acima matriculada, é objeto de incorporação por parte da firma VIA ENGENHARIA S/A, já qualificada na matrícula, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R-4-na Matrícula nº 14.787, deste Livro, nos termos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 4.864/65 e Decreto nº 55.815/65. Foi orçado em R\$6.963.194,70, o dusto global do empreendimento. Dou fé. Guará-DF, 11 de maio de 2000.

Maurilio Antonio de Jouza Oficial Substituto

INCORPORAÇÃO. Av. 2-27351 Transmitente: VIA ENGENHARIA qualificada. Adquirente: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 03.554.207/0001-04. Título: Petição de 15 de agosto de 2001, acompanhada de fotocópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31.01.2001; registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob n° 20010106936 em 05.03.2001, documentos que ficam aqui arquivados. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 368/2001 AGSIA/SEFP do GDF, cópia de folhas do Diário Oficial do Distrito Federal de 24.07.2001, onde publicou o Ato Declaratório nº 213/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP de 16.07.2001, referente à suspensão do Imposto "inter vivos", Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais nº E-4.444.481, expedida em 21.02.2001, pela Secretaria da Receita Federal, CND nº 213762001-23001040, expedida em 20.06.2001 e CND n° 236352001-23001040, expedida em 05.07.2001, ambas pelo INSS, e da Certidão Simplificada expedida em 21.06.2001, pela Junta Comercial do Distrito Federal. Valor: R\$162.511,74, dado para fiscais(nele incluído outros imóveis). Dou fé. Guará-DF, 19 de setembro de 2001.

Escrevente Autorizado

<u>Av.3-27351</u> - ADITAMENTO. Certifico em aditamento ao ato supra que o mesmo trata-se de **registro**. O presente aditamento, por tratar-se de autocorreição, foi feito com fulcro no que dispõe o Artigo n° 212, do

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, publicado no Diário da Justiça de 17.04.2000. Dou fé. Guará-DF, 19 de setembro de 2001.-

Odilson da Silva Scares

Escrevente Autorizado <u>Av.4-27351</u> - CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 06.06.2002, acompanhada da CND n° 239462002-23001040, expedida em 11.06.2002, pelo INSS, fotocópia da Carta de Habite-se nº 043/2002 e da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida em 10.06.2002, pela Secretaria da Receita Federal, documentos aqui arquivados, pela proprietária, foi a construção do imóvel objeto desta matrícula, R\$8.500.000,00, o valor atribuído ao empreendimento. Dou fé. Guará-DF, 13 de junho de 2002.

Oficiala Substituta

INSTITUIÇÃO CONDOMÍNIO. Unidade R-5-27351 DE Α Autônoma acima matriculada, é objeto de Instituição e Especificação de Condomínio, na forma estabelecida no Instrumento Particular de 05.06.2002, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrado sob o nº R-7 conformidade com o R-4, da matrícula nº 14787, deste Livro, nos termos da Lei n° 4591/64, Decreto n° 55815/65 e demais dispositivos legais, sendo atribuído ao empreendimento o valor de R\$8.500.000,00. Dou fé. Guará-DF, 13 de junho de 2002. rancisca S. Arislides

Oficiala Substituta

Oficiala Substituta

Av.6-27351 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 05.06.2002, do qual fica uma via aqui arquivada, pela proprietária, foi instituída a Convenção de Condomínio do prédio comercial, edificado sobre o lote de terreno mencionado na matrícula, sendo que, mesma registrada nesta data, sob o nº 3010, no Livro nº 03, de Registro Auxiliar É Convenção, deste Cartório. parte integrante da Interno(anexo), constituído do Artigo RI-1° a RI-45°. Dou fé. Guará-DF, 13 de junho de 2002. Sustrale Phancisca S. Aristides

R-7-27.351 - **Penhora** - Prenotação nº 220.198, de 20/09/2019 - De acordo COM termo de penhora extraído dos autos do processo 0709385-63.2017.8.07.0001 cumprimento de sentença, requerido Condominio do Edificio Via Import Center, CNPJ 05.200.716/0001-56 contra Carlos Eduardo Costa Negreiros, CPF nº 011.156.671-14, averbo que por ordem do Dr. Arthur Lachter, MM° Juiz de Direito da 12ª Vara Cível de Brasília foi penhorado o imóvel, a fim de garant#r o pagamento da dívida de R\$20.097,97, tendo o executado sido nomeado depositário fiel. Dou fé. 20. Manool Aristides Sobrinho - Oficial Guará-DF, 1º de outubro de 2019.

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA № 27351

FICHA 02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

02F

MATRICULA N° 27351

REGISTRO GERAL

LIVRO 2 -

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(<u>Sala n° 306, situada no 3° Pavimento, do prédio edificado nos Lotes n°s 05, 1∕5, 25 e 35,</u> do Trecho n° 05, <u>do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, desta capital.</u>)

R-8-27351 - Penhora - Prenotação nº 228.715, de 18/09/2020 - Pelo Termo de Penhora datado de 05/08/2020, extraído dos autos eletrônico da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0022964-56.2016.8.07.0001, em tramitação no Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, proposta pelo Condomínio do Edifício Via Import Center contra Carlos Eduardo Costa Negreiros e outros, parcialmente qualificado no R-7, verifico que por determinação da Dra. Tatiana lykie Assao Garcia, MMª Juíza de Direito, o imóvel foi penhorado para garantir o pagamento da dívida de R\$7.145,20, não constando referido termo o nome do depositário fiel. Consigno por fim, que o instrumento judicial foi assinado eletronicamente por Maria Fernanda Ceresa Neves. Dou fé. Guará-DF, 22 de setembro de 2020.

e Selemoro de 2020. ______Lindomberg dos Passos Ilacarambi - Uficial Substituto

PROTOCOLO: 880160

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum OUTRO ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, exceto o especificado no R-7/R-8, sobre o referido imóvel até às 16:11 horas da presente data. Certifico ainda, que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e DOU FÉ. Guará - DF, 11 de março de 2021. Moisés Aristides Barbosa Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: TJDFT20210310012952NCUA

Emolumentos: R\$ 27,60

Validade da certidão: 30 dias (art.1°, IV, Dec.n°93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20210310012952NCUA

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de

autenticidade acima referida



